

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 391 e 392/70

JUIZ DO TRABALHO DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de agosto do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autua a
presente reclamação apresentada por
CARLOS G. JAHN F.º - Reqta. contra
ANTÔNIO COELHO DE ARAUJO E CIRO ALFREDO HASS.

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO.
Cr\$ 3.400,00 e Cr\$ 9.000,00.

Exmo. Snr.

Dr. CARLOS BLAUTH

DD. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça de Trabalho
Montenegro.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 371 e 372/70

Em 61 81 70

Carlos G. Jahn F^a, estabelecida em Montenegro, à
rua Ramiro Barcelos nrº 1756, desejando romper o contrato de trabalho que
mantém com o snr. Antonio Coelho de Araujo desde 1º de janeiro de 1955, em
virtude de encerra suas atividades comerciais, vem pelo presente solicitar a
V. S. se digne homologar a rescisão pretendida, para o que junta a importância
de Cr\$ 3.400,00 (TRES MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), conforme recibo de qui-
tação.

N/Térmos

P/Deferimento

Montenegro, 06 de julho de 1970

Carlos G. Jahn

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º /
Em / /

Exmo. Snr.

Dr. CARLOS BLAUTH

DD. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça de Trabalho.

Montenegro.

Carlos G. Jahn F², estabelecido à rua Ramiro Barcelos 1756 em Montenegro, desejando romper o contrato de trabalho que mantém com o sr. Ciro Alfredo Haas desde 1^a de outubro de 1945, em virtude de encerrar suas atividades comerciais, vem pelo presente solicitar a V. S. se digne homologar a rescisão pretendida, para o que junta a importância de Cr\$ 9.000,00.... (NOVE MIL CRUZEIROS), conforme recibo de quitação.

N/Têrmos

P/Deferimento

Montenegro, 06 de julho de 1970

Carlos G. Jahn F²



PROCESSO Nº 391 e 392/70

Aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, às 15,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ERNY CARLOS HELLER, suplente, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: CARLOS G. JAHN, fº, requerente e ANTÔNIO COELHO DE ARAUJO E CIRO ALFFEDO HAAS, requeridos, para homologação de rescisão. Com a palavra o requerente, pelo mesmo foi dito que por provocação dos requeridos as partes haviam transacionado para rescisão amigável dos contratos que mantinham, tudo nos termos dainicial, pelo que vinha pagar aos requeridos as importâncias dos acórdos e pedir a homologação das rescisões. Os requeridos, por serem titulares de estabilidade, foram alertados com referência das vantagens legais - fixadas em lei em favor dos empregados estaíesi, tendo os mesmos respondido que conheciam perfeitamente tōda a legislação entendendo entretanto que a forma da rescisão vinha de encontro à seus interesses particulares, pelo que reafirmaram seus desejos de transacionar livremente o que realmente faziam em seus próprios interesses. Disseram ainda que sempre receberam todso os demais direitos pelo que davam à sua ex-empregadora plena e geral quitação para nadamais exigir seja a que título fōs. A Junta homologou. Sem custas. Determinado ainda o arquivamento do processo. Do que, para constar, foi lavrada esta ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blaith]

DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho

[Handwritten signature of Erny Carlos Heller]
ERNY CARLOS HELLER
Vogal dos Empregadores, suplente.

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

OS REQUERIDOS *Antônio Coelho de Araújo*

Gerardo Stuenkel
GERARDO FRANCISCO BORGES LUONAN
CHEFE DA SECRETARIA

[Handwritten signature of Carlos G. Jahn]
Carlos G. Jahn fº

[Handwritten signature of Ciró Alfredo Haas]
Ciró Alfredo Haas

5
ST

RECIBO DE QUITAÇÃO

PAGO À - CIRCO ALFREDO HAAS

ENDEREÇO : Rua Capitão Cruz nº 1.490 - Montenegro - RS.

Cr\$ 9.000,00

Recebi de Carlos G. Jahn F^{ca}, estabelecido nesta cidade à rua Ramiro Barcelos nº 1756, a importância de Cr\$ 9.000,00 (NOVE MIL CRUZEIROS), correspondente a minha indenização por 22 anos de serviço e mais 1/12 por ano trabalhado, na base de maior ordenado que percebi na referida firma, pelo que deu à mesma plena, rasa e geral quitação, declarando que saio pago e satisfeito, nada tendo a reclamar no presente nem no futuro, sob nenhum título.

Montenegro,

Alfredo Haas

Testemunhas

6
507

25-8-53

Antônio Coelho de Araújo

R E C I B O D E Q U I T A Ç Ã O

PAGO À : ANTONIO GOELHO DE ARAUJO

ENDEREÇO : Vila Popular - Quadra B - Casa nº 6 - Montenegro - RS.

Cr\$ 3.400,00

Recebi de Carlos G. Jahn F², estabelecido à rua Ramiro Barcelos nº 1756 nesta cidade, a importância de Cr\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATRO--CENTOS CRUZEIROS), correspondentes à minha indenização por 11 anos de serviço e mais 1/12 por ano trabalhado, na base de maior ordenado que percebi na referida firma, pelo que dou à mesma plena, rasa e geral quitação, declarando que sou pago e satisfeito, nada tendo a reclamar no presente nem no futuro, sob nenhum título.

Montenegro,

Antônio Coelho de Araújo

TESTEMUNHAS

ARQUIVADO

Em 6.8.70

General Atueria

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

PAGE 1 : ANTONIO GONCALVES DE ARAUJO

ENDERECO : Vila Popular - Quadra B - Casa nr 8 - Montenegro - RS.

Gr. 3.400,00

Recibo de Carlos G. John Jr., espediente nr. 1758 neste oficio, a importância de Gr. 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS CRUZADOS), correspondentes à minha indenização por 11 anos de serviço e mais 1/12 por ano trabalhado, no base de maior ordenado que por-
cobi no referido fim, pois que sou à mesma plane, taxa e geral outorga,
decretando que este pago e satisfeito, nada tendo a receber no presente
nem no futuro, sob nenhum título.

Montenegro,

Antonio Carlos de Araujo

TESTEMUNHAS

